



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

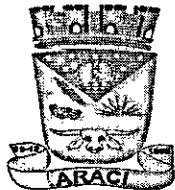
PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I047/2025SOCI

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 59 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços de assistente social de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 30/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a Profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

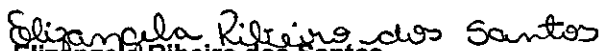
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Gestora do FMS

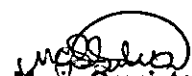
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2024**

Ao dia 23 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024, formada pelos seguintes membros: Ângela Lima Oliveira, Elizangela Ribeiro dos Santos e Maria Graciete Souza da Silva para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física: **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci Bahia CEP 48760-000, **CREDENCIADA PARA ATUAR EM** Prestação de Serviço como **ASSITENTE SOCIAL** conforme tabela 1 item 33 e 58 do edital de credenciamento 001/2024. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 9:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 23 de dezembro de 2024


Ângela Lima Oliveira
Membro


Elizangela Ribeiro dos Santos
Membro


Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 27 de Dezembro de 2024
SMS Ofício n 26/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,
Considerando,

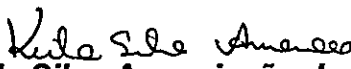
1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do Decreto Municipal “NE” Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia 23 de dezembro de 2024 referente ao edital de Credenciamento Nº **001/2024** que determinou que o credenciamento de Pessoa Física: **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba. Prestação de Serviço de ASSITENTE SOCIAL conforme tabela 1 item 33 e 58 do edital de credenciamento 001/2024.

1. Prestador de Serviços: **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**
2. CPF: 033.577.155-62
5. CRSS – BA : 28813
6. Endereço: Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba.
7. Serviços a serem Contratados : Prestação de Serviço de ASSITENTE SOCIAL conforme tabela 1 item 33 e 58 do edital de credenciamento 001/2024.

VIGENCIA: Janeiro a 31 de Dezembro 2025

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300
2. Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Atividade: 10.302.003.2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
4. Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
5. Fonte de Recurso 500 - 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 001/2024

Ilm^a Sr^a. Secretária Municipal de Saúde de Araci**Keila Silva Anunciação da Silva**

PROPONETE:	FERNANDA SILVA OLIVEIRA		
CARACTERIZAÇÃO:	CPF: 033.577.155-62		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Assistente Social		
ENDEREÇO:	Rua Barão de Jeremoabo nº 120, centro Araci Bahia		
COMPLEMENTO:	Casa		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na web:	E-mail:	
TABELA	Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 001/2022 de credenciamento	Quantidade de serviços e carga horária
01	33	Prestação de Serviço de Assistente Social	30 horas semanais
01	58	Serviço em Assistência Social, plantão de 12 horas	12 horas

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 27 de Dezembro 2024

Fernanda Silva Oliveira
Assistente Social

Fernanda Silva Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo
Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde
para atenderem ao Município de Araci/BA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – ANGELA LIMA OLIVEIRA** – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS** – Supervisor em Ações de Saúde I;
- III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA** – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



000007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA SILVA OLIVEIRA
CPF: 033.577.155-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:34 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **DE9A.D950.4655.9396**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245537026

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	033.577.155-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000008

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 124302/2024

Contribuinte: FERNANDA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 033.577.155-62
Inscrição Municipal: 630961
Endereço: RUA BARÃO DE GEREMOABO, 120 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 23/12/2024
Validade: 21/02/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA SILVA OLIVEIRA

CPF: 033.577.155-62

Certidão nº: 88134227/2024

Expedição: 23/12/2024, às 09:22:05

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.577.155-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000811

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12.892.299-02 16-04-2018 FERNANDA SILVA OLIVEIRA JOSÉ FLORISMUNDO LOPES OLIVEIRA ROSALIA SANTOS DA SILVA ARACI BA 02-09-1987 C.NAS. CM ARACI BA DS SEDE LV 034 FL 055 RT 36913 033.577.155-62 <i>Joana de Maria de A. A. R.</i>	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 12.892.299-02 16-04-2018 FERNANDA SILVA OLIVEIRA JOSÉ FLORISMUNDO LOPES OLIVEIRA ROSALIA SANTOS DA SILVA ARACI BA 02-09-1987 C.NAS. CM ARACI BA DS SEDE LV 034 FL 055 RT 36913 033.577.155-62 <i>Joana de Maria de A. A. R.</i>
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **FERNANDA SILVA OLIVEIRA** portador(a) do RG 1289229902 e do CPF 033.577.155-62 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº **28813**, ativa a partir de 09/07/2024, estando apta/o a exercer sua profissão.

Esta declaração tem validade por 90 dias a partir da data da expedição.

Salvador, 09 de julho de 2024.

Leila Carine dos Reis Conceição
Presidenta



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=126e521f-3ddc-470e-a47b-d199519ea5d2>

, mediante número de controle a seguir:
126e521f-3ddc-470e-a47b-d199519ea5d2

000013

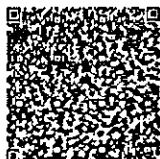
WWW.TRIBUNA.COM.BR
Ligue grátis 116

ABRIL 2024
E INSTANTANEAMENTE EM QUALQUER ÁREA EM BRANCO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM N/S	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: FERNANDA SILVA OLIVEIRA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000233894
CPF: 033 5**.*.* NIS: 204744****	CÓDIGO DO CLIENTE 7050396309
ENDEREÇO: RUA BARÃO GEREMOABO 120	
CENTRO-ARACI/ARACI 48760-000 - ARACI/PA	

DATA DE PAGAMENTO	VALOR A PAGAR	VENCIMENTO
11/2024	263,20	25/11/2024



Nota fiscal nº 825285564 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2024.

Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:
2924 1115 1396 2900 0194 6600 0825 2855 6420 7723 9767
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/10/2024	18/11/2024	31	18/12/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,21737650	6,52	0,26	8,52	20,50	1,33	0,18337850
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,37350257	26,14	1,26	26,14	20,50	5,40	0,28007430
Consumo-TUSD 100_220	KWH	12,00	0,55927788	6,71	0,30	8,71	20,50	1,37	0,42011100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13451833	4,03	0,18	4,03	20,50	0,82	0,10118500
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,23191714	16,19	0,73	16,19	20,50	3,32	0,17348000
Consumo-TE 100_220	KWH	12,00	0,34802333	4,15	0,18	4,15	20,50	0,85	0,26019300
Acresc. Bando AMARELA				0,78	0,02	0,78	20,50	0,16	
Acresc. Bando VERDE				3,22	0,14	3,22	20,50	0,65	
Imp. P. Municipal				7,82					
CREFAC 000515051-0				167,85					
TOTAL DA FATURA				263,20					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO			PIS	53,82	1,03	0,55
Mês/Ano	KWh	Das	COFINS	53,82	4,71	2,54
NOV 24	112	31	ICMS	67,72	20,50	13,90
OUT 24	84	29	RESERVADO AO FISCO			
SET 24	60	33				
AGO 24	90	30				
JUL 24	103	31				
JUN 24	126	31				
MAI 24	124	29				
ABR 24	154	31				
MAR 24	124	29				
FEV 24	159	30				
JAN 24	137	30				
DEZ 23	152	31				
NOV 23	115	30				

MEDEDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDEDOR	CONSUMO KWh
1190898280	Energia Ativa	Unico	6.112,00	6.224,00	1,00000	112,00

ATENÇÃO! APOÓS 02/12/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
23/10/24	16/11/24	53,83						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mas informações em www.anel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 260-REN ANEEL 1000/21) A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Unidades lidas em 04 e 05/08/2024 podem apresentar devolução da bandeira Vermelha P2 através do item Imp Som/Dim-C/Impost. Em caso de suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$61,81. Desconto de 85% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR			
FERNANDA SILVA OLIVEIRA			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
02/09/1987	1211 1967 0507	123	0064
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
ARACI/BA		13/12/2017	
JUIZ ELEITORAL			
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO			
Fiscalização em 122-BA			
		POLEGAR DIREITO	
		000014	
		FERNANDA SILVA OLIVEIRA	
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR	

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 1º TURNO
DATA: 06/10/2024

FERNANDA SILVA OLIVEIRA

Título eleitoral: 1211 1967 0507
UF: BA Zona: 0123 Seção: 0064



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 5ª REGIÃO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos que a/o assistente social **FERNANDA SILVA OLIVEIRA**, inscrita/o no CPF sob o n.º **033.577.155-62**, solicitou inscrição neste CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 5ª REGIÃO, sob o n.º de registro **28813**, desde **09/07/2024**, nos termos da Lei n.º 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA/REGULAR**.

SALVADOR /BA, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024.

Setor de Registro
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 5ª REGIÃO

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/BA.

Emissão: 26/12/2024 - 8:58:12

Validade: 25/01/2025

Código de controle da certidão: 228327



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, na data de 31/12/2012, e a colação de grau na data de 31/05/2019, confere o título de BACHAREL (A) EM SERVIÇO SOCIAL a FERNANDA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de BAHIA, nascido(a) em 02/09/1987, portador(a) da Cédula de Identidade 12.892.299-02, órgão expedidor SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto - SP, 11 de Julho de 2019.

Erico Teixeira de Santa Bárbara

ERICO TEIXEIRA DE SANTA BÁRBARA
Reitor (a)



Estácio

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

Fernanda Silva Oliveira
Diplomado(a)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO
001/2024**

FERNANDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02e CPF nº 033.577.155-62, Cress 5ª nº 28813, Residente e domiciliado a Rua barão de Jeremoabo Nº 120, Araci - Ba. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 001/2024

Araci – BA, 27 de Dezembro 2024

Fernanda Silva Oliveira
Assistente Social

Fernanda Silva Oliveira

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

FERNANDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02e CPF nº 033.577.155-62, Cress 5ª nº 28813, Residente e domiciliado a Rua barão de Jeremoabo Nº 120, Araci - Ba. Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 001/2024

Araci – BA, 27 de Dezembro 2024

Fernanda Silva Oliveira
Assistente Social

Fernanda Silva Oliveira

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

FERNANDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02e CPF nº 033.577.155-62, Cress 5ª nº 28813, Residente e domiciliado a Rua barão de Jeremoabo Nº 120, Araci - Ba. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 27 de Dezembro 2024

Fernanda Silva Oliveira
Assistente Social

Fernanda Silva Oliveira

000020

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

FERNANDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02e CPF nº 033.577.155-62, Cress 5ª nº 28813, Residente e domiciliado a Rua barão de Jeremoabo Nº 120, Araci - Ba. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertenço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 27 de Dezembro 2024

Fernanda Silva Oliveira
Assistente Social

Fernanda Silva Oliveira

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

FERNANDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02e CPF nº 033.577.155-62, Cress 5ª nº 28813, Residente e domiciliado a Rua barão de Jeremoabo Nº 120, Araci - Ba. Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função: Assistente Social.

Araci – BA, 27 de Dezembro 2024

Fernanda Silva Oliveira
Assistente Social

Fernanda Silva Oliveira

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 23 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**Prefeita Municipal**

Ao 23º (Vigésimo terceiro) dia do mês de Dezembro de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **396/2024**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde

Eu,  (**CLEIDSON MATOS BARRETO**) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000024

Araci-Bahia, 24 de Dezembro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024v, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000025

Do: Setor Contábil
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de assistente social, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 -- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 26 de Dezembro de 2024

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000826

Araci - Bahia, 26 de Dezembro de 2024

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000027

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional em assistência social para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000028

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000/19

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000030
C

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000031

objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos
legais para tanto. 2. Na mesma linha de
excepcionalidade, permitisse a contratação de
pessoas jurídicas para prestação de serviços de
médicos, de forma complementar (não se trata de
substituição de mão de obra), por intermédio do
credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº
8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao
Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento
dos requisitos estabelecidos legalmente para
tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz
do interesse público e com observância aos
princípios da isonomia, impessoalidade,
publicidade, economicidade, eficiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000032

competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000033

necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de Dezembro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

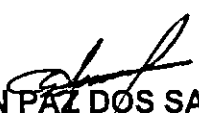
000034

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

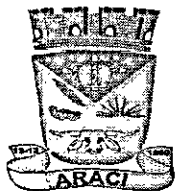
Em 01 de Janeiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo descriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1047/2025SOCI**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000835

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1047/2025SOCI, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Profissional da área de Saúde para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 001/2024, encaminhado pela Prefeita;

CONSIDERANDO, os dados da profissional **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade n° 12.892.299-02 e CPF n° 033.577.155-62, CRESS – Ba, n° 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, n° 120, Centro, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atestam para a sua capacidade para atuar como prestador do serviço, ora mencionado.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, CRESS – Ba, n° 28813, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de assistente social é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo “caput” do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser “***inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...***” e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000036

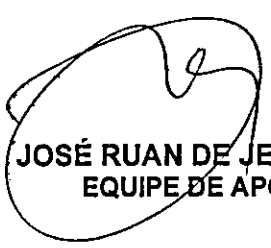
comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da Profissional **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**2****DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**3**

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

4

conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

3

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000040

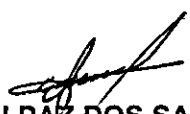
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1047/2025SOCI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao Primeiro (01º) dia, do mês de Janeiro de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 de 09/06/2023, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

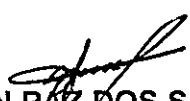
000041

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1047/2025SOCI, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1047/2025SOCI, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1047/2025SOCI.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

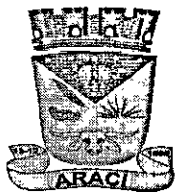
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I047/2025SOCI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I047/2025SOCI**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS - Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I047/2025SOCI.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1047/2025SOCI

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 1047/2025SOCI

Data da Ratificação: 01/01/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Vigência do Contrato: 30/04/2025

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais).

CONTRATADO: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, pessoa física, com sede na Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, CEP 48.760-00.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIACÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sra. FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO		Lei 14.133/21.
Fundamentação:		
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS		
Tipo de CREDENCIAMENTO:		CREDENCIAMENTO Nº 1047/2025SOCI
CREDENCIANTE:		Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA		
Objeto: Contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.		Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais).		
Prazo de Vigência: 30/04/2025		
Forma de Pagº:		Mensal
Dotação: Atividade: 2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recurso: 500 / 600		
Data da assinatura: 01/01/2025		

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

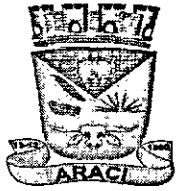
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1047/2025SOCI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº **1047/2025SOCI**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS - Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1047/2025SOCI**.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1047/2025SOCI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1047/2025SOCI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), do Item 33 e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), do Item 58 do Edital. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.311	33.90.36	500 600	19.680,00	13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços

Angela Lima Oliveira

000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – **anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



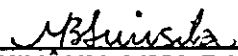
000050

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

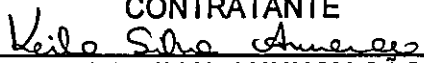
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

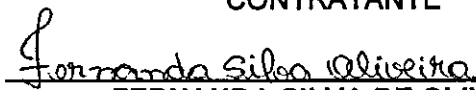
Araci - Ba, 01 de Janeiro de 2025.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Gestora FMS
CONTRATANTE

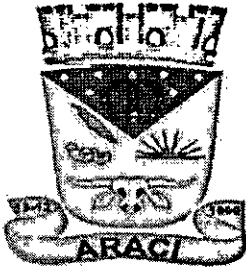


FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas

CPF 053604025-02

CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**ERRATAS - DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE
Nº 1001/2025ENF À 1020/2025ENF E 1048/2025ENF, Nº 1021/2025NUTRI
E 1022/2025NUTRI E Nº 1023/2025SOCI E 1047/2025SOCI**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a prestar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

ERRATA

Em relação a publicação do RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1021/2025NUTRI E Nº 1022/2025NUTRI, datada de 08 DE JANEIRO DE 2025 ANO XV Nº 03120, fica ratificado o período e o valor dos contratos:

Onde se lê:

Janeiro a Dezembro de 2025

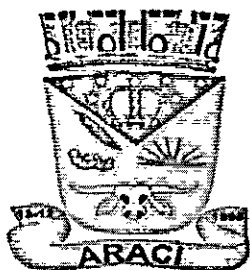
R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

Leia-se:

Janeiro a Abril de 2025

R\$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais)





Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinado de forma digital
por J.A. GESTÃO E SERVIÇOS
LTD-A-4217951000167
em 08/01/2025 às 11:03:44
ARTID

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1023/2025SOCI E 1047/2025SOCI E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1023/2025SOCI E 1047/2025SOCI



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1047/2025SOCI

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1047/2025SOCI REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1047/2025SOCI, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, CEP 48.760-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 30 de Abril de 2025.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

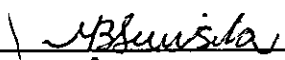
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO****AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS - Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I047/2025SOCI**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.36 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS - Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1047/2025SOCI.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

DECRETO Nº 0004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**5****RESUMO DO CONTRATO****Contrato de nº I047/2025SOCI****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia**Contratado:** FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**OBJETO:** contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.**Valor Global:** R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde**Atividade:** 2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**Elemento da Despesa:** 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 600**Prazo:** Janeiro a Dezembro de 2025.**ARACI - BA, 01/01/2025.****KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000059/8

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1047/2025SOCI

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em Assistência Social no Hospital Municipal, com plantões de 12 e 30 horas semanais conforme item 33 e 58 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 12.892.299-02 e CPF nº 033.577.155-62, CRESS – Ba, nº 28813, Residente e domiciliado a Rua Barão de Jeremoabo, nº 120, Centro, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 08/01/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/01/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/01/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO